

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Lei nº 2814 / 2021

“Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual, quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019 e da outras providências”.

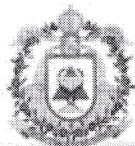
Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.626/2019, de 17 de dezembro de 2019, com a inclusão do valor de R\$ 82.632,76 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para a execução de despesa correntes no exercício de 2021, com a seguinte programação, na forma dos anexos desta lei:

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	11	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	CULTURA
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0041	CIDADE TURISTICA E CULTURAL
Proj. Ativ.:	2229	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DEPENDAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÃO DIRETAS
Elemento:	48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
Desdobramento:	00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

Fonte de Recurso: 262 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – EXERCICIO ANTERIOR.....R\$ 54.000,00

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	11	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	CULTURA
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0041	CIDADE TURISTICA E CULTURAL
Proj. Ativ.:	2229	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DEPENDAS CORRENTES
Modalidade	50	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Fonte de Recurso: 262 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – EXERCICIO ANTERIOR.....R\$ 19.632,76

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade	11	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Subunidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	CULTURA
SubFunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0041	CIDADE TURISTICA E CULTURAL
Proj. Ativ.:	2229	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DEPEAS CORRENTES
Modalidade	60	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES

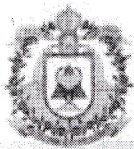
Fonte de Recurso: 262 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC – EXERCICIO ANTERIOR.....R\$ 9.000,00

Custo financeiro estimado para o exercício de 2021 : R\$ 82.632,76 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Justificativa : Será necessário usar o saldo restante do Programa 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS – Fonte de Recursos: 162 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, para o eficaz cumprimento das ações destinadas ao setor cultural.

Art. 2º - Todos os anexos originais da Lei nº 2.626/2019, Plano Plurianual, quadriênio 2018 – 2021, relativos à Ação/Projetos: 2229 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, vinculada ao Programa 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICIPIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, passarão a vigorar com a alteração constante nesta lei.

Art. 3º - Para o necessário uso do saldo restante de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 162 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc, passando a referida fonte de recursos para o código 262 – Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc – Exercício Anterior.

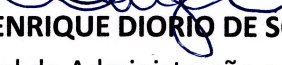


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 21 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino